

TOMADA DE PREÇOS 0509.01/2018-SMDU.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA NO TAPUIO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CEARÁ.

O MUNICÍPIO DE FORTIM, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA**, por **EMPREITADA PREÇO GLOBAL** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 08h30min.

Do dia 26 de setembro de 2018.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à **Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro, FORTIM**, Estado do Ceará.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO II - Modelo de planilha de preços e cronograma físico-financeiro

ANEXO III- Minuta de contrato

ANEXO IV - Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

ANEXO V- Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.

1.0- DO OBJETO e VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto e a **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA NO TAPUIO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CEARÁ.**

1.2 – O valor estimado para estes serviços está em torno de **R\$ 127.627,41 (cento e vinte e sete mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)** conforme orçado pela administração.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão verificará essa condição no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis> na fase de Habilitação, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de FORTIM;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.2.1.1- Para averiguação do disposto contido no item "a" acima, a licitante deverá apresentar no ato da Habilitação consulta impressa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

- 2.2.2- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.
- 2.2.3- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.
- 2.2.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de FORTIM, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de FORTIM, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;
- 2.2.5- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório *PESSOA JURÍDICA*, devidamente cadastrada na prefeitura de FORTIM ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.2.3 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2.4. Na ocasião da Habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, OU apresentar a declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

2.2.4.1. Devendo apresentar em anexo a esta declaração, prevista no item 2.2.4 a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, da sede a pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP).

3.0- DOS ENVELOPES

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação e Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.

3.1.1. Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.1.1.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizarão por envelopes que cheguem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

3.1.2. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma a seguir:



À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0509.01/2018-SMDU

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0509.01/2018-SMDU

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS, do representante legal e do responsável técnico indicado.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

3.5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

3.5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

3.5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

3.5.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceito autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.1.4" acima.

4.1.7 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1 - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** desta Prefeitura Municipal de FORTIM, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.2.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.2.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.2.2.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2.5. **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE;**

4.2.2.6. **CÓPIA RG E CPF dos Sócios da Pessoa Jurídica.**

4.2.2.7. - **PROVA DE INSCRIÇÃO:**

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (ISS).

4.2.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) - a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

b) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) - Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1. Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(is) técnico(s). Em se tratando de empresa de outro estado, a certidão deverá ter visto do CREA do Estado do Ceará, de acordo com o Art. 69 da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e, a Resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA, "registro devidamente visado";

4.2.4.1.2. O visto para participação nesta licitação não importa em validade para a assinatura do contrato, devendo a empresa vencedora da licitação, que teve seu registro visado, solicitar ao CREA/CE o visto para prestação de

serviços, caso ainda não o tenha, em conformidade com o art. 5º da Resolução n.º 413 do CONFEA, de 27 de Junho de 1997.

4.2.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL: Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, responsável técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à **execução** de obra, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

4.2.4.2.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) **sócio:** cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b) **diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) **empregado permanente da empresa:** cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) **responsável técnico:** cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- e) **profissional contratado:** Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ/PF-CREA/CAU, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

4.2.4.3. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA/CAU não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

4.2.4.4. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

4.2.4.5. Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.4.6 No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS;

4.2.4.7. O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

4.2.4.8. As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional – CRP.

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional – CRP.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades

empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial. Acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional – CRP.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicilio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo este profissional apresentar a CRP.

4.2.5.2. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 4.2.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento do Livro Diário ao qual encontra-se transcrito).

4.2.5.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

4.2.5.4. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

4.2.5.5. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 4.2.5.4 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial (BP);
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- e) Comprovante/termo de autenticação digital (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.
- f) Certidão de Regularidade Profissional – CRP do contador responsável pela assinatura do BP.

4.2.5.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

4.2.5.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional – CRP.

4.2.5.8. Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.5.9. Certidão negativa de FALÊNCIA ou CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

4.2.5.10. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.2.5.11. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.2.6 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

4.2.6.1. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V.

4.2.6.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

4.2.6.5. A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.2.6.6 - Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Presidente.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em 01 (uma) via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2. Qualquer divergência entres uma das vias apresentadas, deverá constar em ata, devendo o representante da licitante optar pela via a ser considerada válida.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e Responsável Técnico;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

5.2.6- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO V – PROJETO BASICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;

5.2.7- Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.8- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.12- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

5.2.13- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**ENCARGOS SOCIAIS**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

- 7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentada, observada as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

- 7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.
- 7.4- Serão desclassificadas as propostas:**
- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇOS;
- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;
- 7.4.2.1 - Preços excessivos, assim entendido como aqueles superiores aos preços unitários e globais estabelecidos no Anexo I – Orçamento básico, deste Edital;
- 7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;
- 7.4.8 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 7.4.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e

empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.9 - Para efeito do disposto no 7.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.10 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.11 - O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no **prazo de até 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortim.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortim, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

[Handwritten signature]

- 11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados para a prestação dos serviços;
- 12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de FORTIM, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de FORTIM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de FORTIM;
- 12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
 - b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
 - c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de FORTIM, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de FORTIM.

15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0601.15.451.0024.1.005 - Construção de Praças e Pólo de Lazer, elemento de despesa nº 44.90.51.00 – Obras e Instalações, despesas por conta de recurso do Tesouro Municipal.

16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM de FORTIM, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM de FORTIM, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de FORTIM.

20.3- Os recursos serão protocolados junto à Comissão de Licitação, no horário de 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta feira, em dias de expediente do órgão.

20.4- O recurso será dirigido à(s) Secretaria(s), por intermédio do(a) Presidente(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

20.5- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

20.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

20.7- O recurso terá efeito suspensivo.

20.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.9- A intimação dos atos decisórios da administração — Presidente(a) ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de FORTIM, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.

20.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

20.11- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

20.11.1- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 20.4, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

20.11.2- Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

a) O endereçamento à Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Fortim;

b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

d) O pedido, com suas especificações.

21.1 – SUB-CONTRATAÇÃO

21.1. A CONTRATADA poderá subcontratar parcela do objeto compreendendo ao limite de até 30% (trinta por cento) do objeto a ser contratado. Mediante autorização expressa formal do CONTRATANTE.

22.2. DA GARANTIA DA OBRA

22.2.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

23. DO RECEBIMENTO DA OBRA

23.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortim, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

24. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

24.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE FORTIM ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

25.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

25.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortim, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

25.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

25.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortim impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortim.

25.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

25.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

25.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

25.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

25.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

25.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

25.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

25.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

26.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

26.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

26.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de FORTIM, durante o período das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

26.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

26.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

26.6 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo de Tomada de Preços à disposição para vistas e conferência dos interessados. Bem como o edital disponível no Portal de Licitações do TCE-CE, no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

27.0- DO FORO

27.1- Fica eleito o foro da Comarca de FORTIM, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FORTIM/CE, 05 de setembro de 2018.

Aurelita Martins da Silva Lima
Membro da CPL

José Neto de Castro
Presidente da CPL

Joseline dos Santos Moura
Membro da CPL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de FORTIM
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0509.01/2018-SMDU

OBJETO: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA NO TAPUIO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CEARÁ.

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 0509.01/2018-SMDU**, pelo **PREÇO GLOBAL** de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de **até 120 (cento e vinte) dias**. cujo objeto é EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA NO TAPUIO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CEARÁ.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO I

CONTINUAÇÃO DO MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E
 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0509.01/2018-SMDU

OBJETO: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA NO TAPUIO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CEARÁ.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
GLOBAL				VALOR	

_____ - ____ de _____ de 2018.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

Handwritten signature and initials in black ink.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de FORTIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro, FORTIM, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.050.756/0001-20, através da SECRETARIA DE _____, representada por seu Ordenador de Despesas o Sr. _____, infra-firmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 0509.01/2018-SMDU**, Processo Nº 0409.01/2018-SMDU, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **TOMADA DE PREÇOS Nº 0509.01/2018-SMDU**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da **CONTRATADA**.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA GARANTIA DA OBRA

2.1- O presente contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA NO TAPUIO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CEARÁ**, conforme especificações na proposta de preços da **CONTRATADA**, parte integrante deste processo.

2.2. A garantia da solidez e segurança da obra objeto deste contrato é de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, nos termos do Artigo 618 do Código Civil.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de execução de **até 120 (cento e vinte) dias** podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) **CONTRATADO(A)**, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de FORTIM.

CLAÚSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa

remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0601.15.451.0024.1.005 - Construção de Praças e Pólo de Lazer, elemento de despesa nº 44.90.51.00 - Obras e Instalações, despesas por conta de recurso do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de **até 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO da Prefeitura Municipal de FORTIM.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO da Prefeitura Municipal de FORTIM, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortim, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE FORTIM ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortim, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

11.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

11.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortim impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortim.

11.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

11.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

11.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

11.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

11.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

11.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

11.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

11.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

13.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

13.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de FORTIM, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

13.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

13.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de FORTIM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de FORTIM;

13.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

13.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

13.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

13.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

13.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

13.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de FORTIM, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO de FORTIM, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA DA OBRA

15.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – SUB-CONTRATAÇÃO

16.1. A CONTRATADA poderá subcontratar parcela do objeto compreendendo ao limite de **até 30% (trinta por cento)** do objeto a ser contratado. Mediante autorização expressa formal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

17.1 - A rescisão contratual poderá ser:

17.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

17.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

17.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

18.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de FORTIM.

18.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO de FORTIM, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-NONA - DO FORO

19.1- Fica eleito o foro da Comarca de FORTIM, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

FORTIM, ____ de _____ de 2018.

Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

Representante Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO I

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - ____, ____ de _____ de 2018

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO II

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - ____, ____ de _____ de 2018

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



MODELO III

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - ____, ____ de _____ de 2018

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO IV

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - ____, ____ de _____ de 2018

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.





ANEXO - V

01. PROJETO BÁSICO
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

02. ORÇAMENTO BÁSICO
(Planilha orçamentária)

03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

A second handwritten signature in black ink, appearing as a stylized, elongated shape.

PRAÇA DO TAPUIO, DISTRITO DE FORTIM-CE.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

1.0 IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

A PLACA DA OBRA DEVERA SER FIXADA EM LOCAL BEM VISÍVEL E OBEDECERÁ AS RECOMENDAÇÕES DO PROJETO. SERÁ DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NA SUPERFÍCIE EXTERNA, PINTADA COM SULFATO À PISTOLA E POSTERIOR PINTURA À BASE DE ESMALTE SINTÉTICO PARA FUNDO E LETRA, COM DIMENSÕES DE 3,20M X 2,00M.

2.0 PISO INTERTRAVADO

O PISO INTERTRAVADO SERÁ DO TIPO TIJOLINHO (RETANGULAR) COM DIMENSÕES DE 20CM X 10CM, COM ESPESSURA DE 4CM(FCK:35Mpa), E SERÃO EXECUTADOS EM TOTAL OBEDEIÊNCIA NO QUE DIZ RESPEITO AO FORMATO, COR E TIPO, O CAIMENTO UTILIZADO NA PAVIMENTAÇÃO SERÁ DE NO MÍNIMO 0,10%, PARA MELHOR ESCOAMENTO DAS ÁGUAS.

2.1 COLORAÇÃO DO PISO INTERTRAVADO

2.1.1 PISO COLORIDO

O PISO DE COLORAÇÃO DIFERENTE DO CINZAS, SERA COLOCADO NAS BORDAS/EXTREMIDADES DA PRAÇA, DO PLAY GROUND E DO POÇO

2.1.2 PISO CINZA

O PISO DE COLORAÇÃO CINZA SERA ASSENTADOS EM TODA A TOTALIZADO DA PAÇA, ONDE NÃO POSSUIR: PISOS DE CORES DIFERENTES E ÁREA DO PLAY GROUND (INCLUINDO CAIXA DE AREIA).

2.2 LOCAÇÃO DA OBRA

A REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO SERÁ DE ATÉ 20CM DE ESPESSURA DO SOLO EXISTENTE, SERÁ COMPACTADA E NIVELADA PARA RECEBER O MATERIAL DE ATERRO E COLCHÃO.

2.3 EXECUÇÃO DO MEIO FIO

AS BANQUETAS DE MEIO FIO SERÃO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO E SERÃO EXECUTADAS NO TRAÇO 1:2:3(CIMENTO, AREIA E BRITA), COM CK:15Mpa. TERÃO MEDIDAS DE 10CM DE BASE E 35CM DE ALTURA E DEVERÃO SER EXECUTADAS ADJASCENTES AOS PASSEIOS. O REJUNTE SERÁ FEITO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3. CUJO 205,82M DECORRENTE AO ORÇAMENTO REFERE-SE.

3.0 ELETRICIDADE E ILUMINAÇÃO

3.1 ABASTECIMENTO

DEVERÁ SER INSTALADO ABASTECIMENTO ELETRICO TRIFÁSICO NA DECORRENCIA DA PRAÇA.

3.2 ILUMINAÇÃO

SERÁ REALIZADA A COLOCAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TOTALIDADE DE 5 (CINCO), CUJO OS MESMOS DEVERÃO SER DE CONCRETO, POSSUIR SUA BASE CIRCULAR E 4 PÉTALAS CADA (QUATRO). AS FIAÇÕES DEVERÃO EXISTIR FORMA OCULTA PARA A NÃO POLUIÇÃO VISUAL. OS POSTES JÁ EXISTENTE SERÃO INCLUSOS NA OBRA PERMANECENDO EM SUAS ORIGENS, HAVENDO A TROCA DE SUAS ANTIGAS PÉTALAS, POR DUAS NOVAS PÉTALAS EM CADA POSTE EXISTENTE, TOTALIZANDO 2 (DOIS). AS LÂMPADAS ESCOLHIDAS PELO PROJETISTA TÊM TIPOLOGIA -LED- COM POTÊNCIA DE 50W (CINQUENTE WATTS), SENDO TAIS LIGADAS POR FOTOCÉLULAS INSTALADAS EM PARTE SUPERIOR DA PÉTALA.

4.0 LAZER E DESCANÇO

4.1 PLAY GROUND

4.1.1 PLAY GROUND

A EXECUÇÃO DO PLAY GROUD REALIZAR-SE-A DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.

4.1.2 CAIXA DE AREIA

NA ÁREA DO PLAY GROUND DEVERÁ SER EXECUTADO UM "CAIXÃO DE AREIA", TAL POSSUI PERÍMETRO DE 28M (VINTE E OITO METROS), ÁREA INTERNA DE 47.3M² (QUARENTA E SETE PONTO TRÊS METROS QUADRADOS).

4.2 BANCOS

9 BANCOS NOVOS SERÃO INSTALADOS SENDO ELES DE MADEIRA.

4.3 CARAMACHÃO

OS CARAMACHÕES EM SUA TOTALIDADE DE 3 UNIDADES (TRÊS) DEVEM SER CONTRUIDOS COM MADEIRA DE LEI.

4.4 ACADEMIA

A ACADEMIA DEVERÁ SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.

4.5 MESA DE CONCRETO PARA XADREZ

AS DUAS MESAS DE CONCRETO PARA XADRES E DAMA SERÃO ACOMPANHADAS DE QUATRO BANCOS MESMO MATERIAL QUE A MESA (CONCRETO).

4.6 TÓTEM

4.7 POÇO

POÇO EXISTENTE, DEVERÁ SER REVESTIDO EM ALVENARIA /REBOCO C/DETALHES CERÂMICOS PARA ENVELOPAMENTO, PARA USO COMO CHAFARIZ.

OBS: CACIMBÃO

PREFEITURA DO FORTIM
JOSÉ DO CARMO DE SALES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP - 060355688-4 (CREA:CE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

OBJETO: PRAÇA DO TAPUIO		TABELA SEINFRA V024.1 DESONERADA
LOCAL: TAPUIO FORTIM - CE		BDI = 24,00%
DATA:	15/08/2018	

Código	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Sub Total	Total
	1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES					769,86
C1937	1.01	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	128,31	769,86	
	2.00	MOVIMENTO DE TERRA					10.981,53
C0330	2.01	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	166,11	66,11	10.981,53	
	3.00	PAVIMENTAÇÃO					26.049,33
C0821	3.01	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	M2	478,96	1,11	531,65	
C0366	3.02	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	205,82	34,57	7.115,20	
C4291	3.03	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	M3	1,68	504,99	846,55	
C3445	3.04	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm COLORIDO	M2	102,91	40,58	4.176,09	
C3446	3.05	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	M2	376,05	35,58	13.379,86	
	4.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					22.024,00
C4203	4.01	MEDIÇÃO TRIFÁSICA INSTALADA EM MURO - SAÍDA SUBTERRÂNEA	Unid.	1,00	1.766,00	1.766,00	
F0015	4.02	CONJUNTO C/04 PÉTALAS E LÂMPADAS DE LED 50W, MONTADA EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - H=7M	UN	5,00	3.550,00	17.750,00	
F0016	4.03	CONJUNTO C/02 PÉTALAS E LÂMPADAS DE LED 50W/220V.	UN	1,00	2.108,60	2.108,60	
	5.00	OBRAS COMPLEMENTARES					43.500,00
F0002	5.02	REVESTIMENTO EM ALVENARIA /REBOCO C/DETALHES CERÂMICOS PARA ENVELOPAMENTO DE POÇO EXISTENTE, PARA USO COMO CHAFARIZ	UN	1,00	3.500,00	3.500,00	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

OBJETO:	PRAÇA TAPUIO
LOCAL:	TAPUIO - FORTIM- CEARÁ
DATA:	15/08/2018

TABELA SEINFRA V024.1 DESONERADA	
BDI=	24%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	TOTAL R\$	DIAS							
				%	30	%	60	%	90	%	120
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,75%	769,86	50,00	384,93	20,00	153,97	30,00	230,96	0,00	0,00
2.00	MOVIMENTO DE TERRA	10,67%	10.981,53	50,00	5.490,77	30,00	3.294,46	20,00	2.196,31	0,00	0,00
3.0	PAVIMENTAÇÃO	25,31%	26.049,33	0,00	0,00	30,00	7.814,80	40,00	10.419,73	30,00	7.814,80
4.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	21,01%	21.624,60	0,00	0,00	30,00	6.487,38	40,00	8.649,84	30,00	6.487,38
5.0	OBRAS COMPLEMENTARES	42,26%	43.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	13.050,00	70,00	30.450,00
	TOTAL SIMPLES	100,00%	102.925,33	5,71%	5.875,70	17,25%	17.750,81	33,56%	34.546,84	43,48%	44.752,18
	BDI 24%		24.702,08	5,71%	1.410,17	17,25%	4.260,15	33,56%	8.291,24	43,48%	10.740,52
	TOTAL ACUMULADO + BDI 20%		127.627,41	5,71%	7.285,86	17,25%	22.010,76	33,56%	42.838,08	100,00%	127.627,41

PREFEITURA DO FORTIM

JOSÉ DO CARMO DE SALES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP - 060355688-4 (CREA-CE)

FISCALIZAÇÃO
JOSÉ DO CARMO DE SALES
Engº Civil CREA-CE 7204 D





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

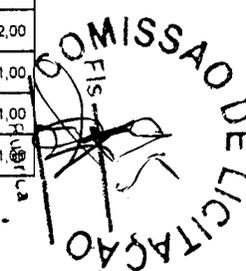
OBJETO: PRAÇA DO TAPUIO	TABELA SEINFRA V024.1 DESONERADA
LOCAL: TAPUIO FORTIM - CE	BDI = 24,00%
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
DATA: 15/08/2018	

Código	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Total
	1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES			
C1937	1.01	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	2,00x3,00	6,00
	2.00	MOVIMENTO DE TERRA			
C0330	2.01	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	553,71 x ,030	166,11
	3.00	PAVIMENTAÇÃO			
C0821	3.01	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	M2	(205,82x0,50)+(553,71-44,75-30,00-102,91)	478,96
C0366	3.02	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	(108,56+27,19+40,07+23,99+6,00)	205,81
C4291	3.03	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	M3	(376,05+102,91)x 0,0035	1,68
C3445	3.04	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm COLORIDO	M2	(205,82x0,50)	102,91
C3446	3.05	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	M2	(553,71-44,75-30,00-102,91)	376,05
	4.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
C4203	4.01	MEDIÇÃO TRIFÁSICA INSTALADA EM MURO - SAÍDA SUBTERRÂNEA	Unid.	1,00 x 1,00	1,00
F0015	4.02	CONJUNTO C/04 PÉTALAS E LÂMPADAS DE LED 50W, MONTADA EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - H=7M	UN	5,00x 1,00	5,00
F0016	4.03	CONJUNTO C/02 PÉTALAS E LÂMPADAS DE LED 50W/220V.	UN	1,00 x 1,00	1,00
	5.00	OBRAS COMPLEMENTARES			
F0002	5.02	REVESTIMENTO EM ALVENARIA /REBOCO C/DETALHES CERÂMICOS PARA ENVELOPAMENTO DE POÇO EXISTENTE, PARA USO COMO CHAFARIZ	UN	1,00x1,00	1,00
F0019	5.03	BANCO EM ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI ESTILIZADA COM L=2,00 m INSTALADO	UN	9,00 x1,00	9,00
F0003	5.04	CARAMANCHÃO	Unid.	3,00x1,00	3,00
F0004	5.05	MESA EM CONCRETO PARA DAMA/XADREZ	Unid.	2,00 x 1,00	2,00
F0006	5.06	TÓTEM	Unid.	1,00x 1,00	1,00
F0017	5.07	PLAYGROUND EM MADEIRA DE LEI (INSTALADO)	UN	1,00x 1,00	1,00
F0018	5.08	ACADEMIA DE SAUDE/ EM METAL C/ 05 APARELHOS	UN	1,00x 1,00	1,00

PREFEITURA DO FORTIM

JOSÉ DO CARMO DE SALES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP - 060355688/4 (CREA-CE)

FISCALIZAÇÃO
JOSÉ DO CARMO DE SALES
Engº Civil CREA CE 7204 D





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
COMPOSIÇÃO DE BDI

OBJETO:	PRAÇA TAPUIO	TABELA SEINFRA V024.1 DESONERADA
LOCAL:	TAPUIO - FORTIM /CE.	BDI = 24%
DATA:	15/08/2018	

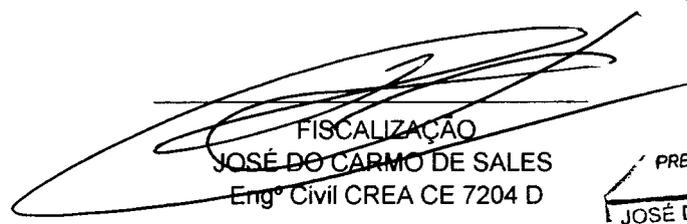
AC	Administração central	2,00
DF	Despesas financeiras	1,00
R	Riscos	1,00

	Beneficio	
S + G	Garantia/seguros	1,00
L	Lucro	6,07

I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15

	BDI =	24,00%
--	-------	--------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - i)} - 1$$


FISCALIZAÇÃO
JOSÉ DO CARMO DE SALES
Engº Civil CREA CE 7204 D

PREFEITURA DO FORTIM
JOSÉ DO CARMO DE SALES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP - 060355688-4 (CREA-CE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

OBJETO: PRAÇA DO TAPUIO		TABELA SEINFRA V024.1 DESONERADA
LOCAL: TAPUIO FORTIM - CE		BDI= 24%
DATA:	15/08/2018	
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA%
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais básicos	16,80
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88
B2	Feriodos	3,72
B3	Auxilio - Enfermidade	0,92
B4	13º Salário	11,01
B5	Licença Paternidade	0,08
B6	Faltas justificadas	0,73
B7	Dias de Chuva	1,67
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,12
B9	Férias Gozadas	11,80
B10	Salário Maternidade	0,03
B	de Encargos Sociais que não recebem incidências	47,96
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,12
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,40
C3	Férias Indenizadas	2,40
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,83
C5	Indenização Adicional	0,60
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incid	15,35
GRUPO D		
D1	Rencidência de Grupo A sobre Grupo B	8,06
D2	Rencidência de Grupo A sobre Prévio Trabalhado	0,64
D	Total de Rencidências de um grupo sobre o outro	8,70
*GRUPO E		
E1		
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	
	TOTAL (A+B+C+D+E)	88,81

FISCALIZAÇÃO

JOSÉ DO CARMO DE SALES
Engº Civil CREA CE 7204 D

PREFEITURA DO FORTIM

JOSÉ DO CARMO DE SALES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP - 060355688-4 (CREA-CE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



OBJETO: PRAÇA DO TAPUIO	TABELA SEINFRA V024.1 DESONERADA
LOCAL: TAPUIO FORTIM - CE	BDI = 24,00%

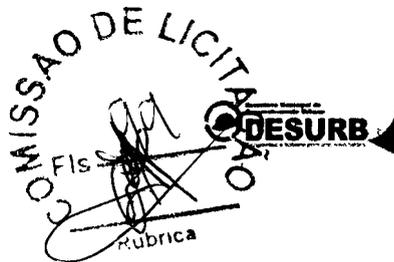
DATA: 15/08/2018

C1937 - Placas Padrão de Obra					
Preço Adotado: 128,31					
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	14,79	66,56
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1	12	12,00
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	29,5	30,09
11725	PREGO 15X15	KG	0,15	9,4	1,41
TOTAL MATERIAIS					110,06
Total Simples					119,82
Encargos					8,49
BDI					
TOTAL GERAL					128,31

C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO					
Preço Adotado: 66,1100					
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,7	4,88	8,296
TOTAL MAO DE OBRA					8,296
MATERIAIS					
10111	AREIA VERMELHA	M3	1,1	46	50,6
TOTAL MATERIAIS					50,6
Total Simples					58,9
Encargos					7,21
BDI					0
TOTAL GERAL					66,11

C0821 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO					
Preço Adotado: 1,1100					
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,08	4,88	0,39
TOTAL MAO DE OBRA					0,39
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,011	27,9378	0,31
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,31
Total Simples					0,70
Encargos					0,41
BDI					
TOTAL GERAL					1,11

C0366 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)					
Preço Adotado: 34,5700					
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,4	4,88	1,95
12391	PEDREIRO	H	0,3	7,2	2,16
TOTAL MAO DE OBRA					4,11
SERVIÇOS					
C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S.TRANSP)	M3	0,003	46,8794	0,14
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0007	239,0424	0,17
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	0,02	12,932	0,26
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,25	1,758	0,44
C3251	CONFECCÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	M	1	18,1754	18,18
TOTAL SERVIÇOS					19,18
Total Simples					23,29
Encargos					11,28
BDI					0
TOTAL GERAL					34,57



OBJETO: PRAÇA DO TAPUIO					
LOCAL: TAPUIO FORTIM - CE					TABELA SEINFRA V024.1 DESONERADA
DATA: 15/08/2018					BDI = 24,00%
C4291 - CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA					
Preço Adotado: 504,9900					Unid: M3
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10788	VIBRADOR DE IMERSÃO C.MOTOR ELÉTRICO (CHP)	H	0,26	9,8121	2,50
17487	CAMINHÃO BETONEIRA 5 M3	H	0,3	92	27,60
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					30,10
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	6	4,88	29,28
12391	PEDREIRO	H	2	7,2	14,40
TOTAL MAO DE OBRA					43,68
SERVIÇOS					
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	1,05	261,2937	274,36
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S. ELEVAÇÃO	M3	1,05	43,68	45,86
TOTAL SERVIÇOS					320,22
Total Simples					394,00
Encargos					110,99
BDI					-
TOTAL GERAL					504,99
C3445 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm COLORIDO					
Preço Adotado: 40,5800					Unid: M2
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,75	4,88	3,66
12391	PEDREIRO	H	0,5	7,2	3,60
TOTAL MAO DE OBRA					7,26
MATERIAIS					
16230	TIJOLINHO K317 (19,9 X 10 X 4)cm - COLORIDO	UN	51	0,5294	27,00
TOTAL MATERIAIS					27,00
Total Simples					34,26
Encargos					6,32
BDI					-
TOTAL GERAL					40,58
C3446 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA					
Preço Adotado: 35,5800					Unid: M2
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,75	4,88	3,66
12391	PEDREIRO	H	0,5	7,2	3,60
TOTAL MAO DE OBRA					7,26
MATERIAIS					
16231	TIJOLINHO K317 (19,9 X 10 X 4)cm - CINZA	UN	51	0,4314	22,00
TOTAL MATERIAIS					22,00
Total Simples					29,26
Encargos					6,32
BDI					-
TOTAL GERAL					35,58
C4203 - MEDIÇÃO TRIFÁSICA INSTALADA EM MURO - SAÍDA SUBTERRÂNEA					
Preço Adotado: 1.766,0000					Unid: UN
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
10125	ARMAÇÃO REX TRIFASICA COM ROLDANA	UN	1	49,69	49,69
12413	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICA EM POSTE	UN	1	272,4	272,40
12405	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 150/9	UN	1	420	420,00
12352	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8" x 2,40M	UN	1	25,92	25,92
H018	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70A	UN	1	77,93	77,93
H1068	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/2"	M	12	7,87	94,44
H1404	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1 1/2"	UN	1	2,25	2,25
10355	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	60	4,33	259,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: PRAÇA DO TAPUIO						
LOCAL: TAPUIO FORTIM - CE					TABELA SEINFRA V024.1 DESONERADA	
DATA: 15/08/2018					BDI = 24,00%	
16472	ABRAÇADEIRA PARA POSTE DE CONCRETO DUPLO "T"	UN	4	6,01	24,04	
10950	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	UN	5	4,3	21,50	
TOTAL MATERIAIS					1.247,97	
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C:GUINDASTE (CHP)	H	1	99,004	99,00	
10584	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C:GUINDASTE (CHI)	H	3	19,7817	59,35	
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					158,35	
MAO DE OBRA						
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	4	5,6	22,4	
12312	ELETRICISTA	H	4	7,2	28,8	
TOTAL MAO DE OBRA					51,2	
SERVIÇOS						
C0632	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	1	163,9221	163,9221	
TOTAL SERVIÇOS					163,92	
Total Simples					1.621,44	
Encargos					144,56	
BDI					0	
TOTAL GERAL					1.766,00	
F0015 - CONJUNTO C/04 PÉTALAS E LÂMPADAS DE LED 50W, MONTADA EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - H=7M						
Preço Adotado: 2.400,000					Unid: UN	
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	32	4,88	156,16	
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,2	5,6	17,92	
12312	ELETRICISTA	H	9,2	7,2	66,24	
TOTAL MAO DE OBRA					240,32	
MATERIAIS						
16799	NÚCLEO P/04 LUMINÁRIAS FAB. REEME REF. ZE-157 OU SIMILAR	UN	1	339,92	339,9163	
10199	BASE FUSIVEL DIAZED 25A. COMPLETA	UN	1	21,21	21,21	
16793	LUMINÁRIA TIPO PÉTALA FAB REEME REF. ZE-157 OU SIMILAR	UN	4	298,99	1195,95	
11778	REATOR AFP P/ LÂMP. DE LED 50W	UN	4	30,406	121,624	
16796	CABO POLIFÁSICO - 4 X 2,5MM	M	11	5,5	60,5	
10280	BRITA	M3	0,2107	1,5	0,31605	
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	53	1,5	79,5	
16795	POSTE EM CONCRETO CIRCULAR - H=7M	UN	1	900	900	
10109	AREIA MEDIA	M3	0,1675	46	7,705	
11487	LÂMPADA DE LED DE 50W/220V	UN	4	109,6	438,4	
TOTAL MATERIAIS					3.165,12	
Total Simples					3.405,44	
Encargos					144,56	
BDI					0	
TOTAL GERAL					3.550,00	
F0016 - CONJUNTO C/02 PÉTALAS E LÂMPADAS DE LED 50W.						
Preço Adotado: 2.108,600					Unid: UN	
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	32	4,88	156,16	
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,2	5,6	17,92	
12312	ELETRICISTA	H	9,2	7,2	66,24	
TOTAL MAO DE OBRA					240,32	
MATERIAIS						
16799	NÚCLEO P/02 LUMINÁRIAS FAB. REEME REF. ZE-157 OU SIMILAR	UN	1	129,92	129,92	
10199	BASE FUSIVEL DIAZED 25A. COMPLETA	UN	1	21,21	21,21	
16793	LUMINÁRIA TIPO PÉTALA FAB REEME REF. ZE-157 OU SIMILAR	UN	1	262,99	262,99	
11778	REATOR AFP P/ LÂMP. DE LED 50W	UN	1	30,41	30,406	
12548	BRAÇO METALICO ESTILIZADO	UN	1	1060	1060	
11487	LÂMPADA DE LED DE 50W/220V	UN	2	109,6	219,2	
TOTAL MATERIAIS					1.723,72	
Total Simples					1.964,04	
Encargos					144,56	
BDI					0	
TOTAL GERAL					2.108,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: PRAÇA DO TAPUIO					TABELA SEINFRA V024.1 DESONERADA	
LOCAL: TAPUIO FORTIM - CE					BDI = 24,00%	
DATA: 15/08/2018						
F0002- REVESTIMENTO EM ALVENARIA /REBOCO C/DETALHES CERÂMICOS PARA ENVELOPAMENTO DE POÇO EXISTENTE, PARA USO COMO CHAFARIZ						
Preço Adotado: 3.500,00					Unid: UN	
MATERIAIS						
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Coefficiente	Preço		
	REVESTIMENTO EM ALVENARIA/REBOCO C/ DETALHES CRÂMICO	UN	1,14	1450,27	1659,52	
TOTAL GERAL					1.659,52	
MÃO DE OBRA						
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Coefficiente	Preço		
	CARPINTEIRO	H	8,00	132,00	1.056,00	
	AUXILIAR	H	8,00	74,88	599,04	
TOTAL GERAL					1.655,04	
					Total Simples	
					Encargos	
					BDI	
TOTAL GERAL					3.500,00	
F001 - BANCO EM ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI ESTILIZADA COM L=2,00 INSTALADO						
Preço Adotado: 1.500,00					Unid: UN	
	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	MATERIAIS					1.500,00
	I0199	BANCO EM ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI ESTILIZADA COM L=2,00 INSTALADO	UN	1	1500	1.500,00
TOTAL MATERIAIS					1.500,00	
					Total Simples	
					Encargos	
					BDI	
TOTAL GERAL					1.500,00	
F0003- CARAMANCHÃO EM MADEIRA DE LEI (INSTALADO)						
Preço Adotado: 2.500,00					Unid: UN	
MATERIAIS						
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Coefficiente	Preço		
	BARRA ROSCADA 3/8	UNI	4,00	3,70	14,80	
	PORCA 3/8	UNI	46,00	1,00	46,00	
	ARRUELA 3/8	UNI	46,00	1,40	64,40	
	PARAF BICKO 4.5x60	UNI	38,00	6,00	228,00	
	DISCO DE LIXA PEQUENA	UNI	40,00	2,00	80,00	
	DISCO CORTE MADEIRA	UNI	8,00	1,68	13,44	
	LINHA PERGOLA 1.4 ML	ML	7,00	57,00	399,00	
	LINHA PERGOLA 14.1.70	ML	62,58	5,02	314,26	
	LINHA BANCO PERGOLA 4.3.5	ML	20,00	3,70	74,00	
	LINHA DO BANCO 4.2	ML	6,00	1,11	6,66	
	CAIBRO DO BANCO	ML	40,00	1,60	64,00	
	CAIBRO BORDA DO BANCO	ML	5,00	1,60	8,00	
	VERNIZ INCOLOR	ML	2,00	10,00	20,00	
TOTAL GERAL					1.332,56	
MÃO DE OBRA						
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Coefficiente	Preço		
	CARPINTEIRO	H	1,50	264,00	396,00	
	AUXILIAR	H	1,50	149,76	224,64	
	AUXILIAR	H	1,50	149,76	224,64	
	PINTOR	H	1,50	71,00	106,50	
TOTAL GERAL					951,78	
					Total Simples	
					Encargos	
					BDI	
TOTAL GERAL					2.500,00	
F0004- MESA EM CONCRETO PARA DAMA/XADREZ						
Preço Adotado: 650,00					Unid: UN	
MATERIAIS						
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Coefficiente	Preço		
	I002121 MESA PRÉ-MOLDADA COM TABULEIRO DE DAMA/XADREZ E 4 BANQUINHOS	UNI	1	515,34	515,30	
TOTAL GERAL					515,02	
					Total Simples	
					Encargos	
					BDI	
TOTAL GERAL					650,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



OBJETO: PRAÇA DO TAPUIO	TABELA SEINFRA V024.1 DESONERADA
LOCAL: TAPUIO FORTIM - CE	BDI = 24,00%

DATA: 15/08/2018

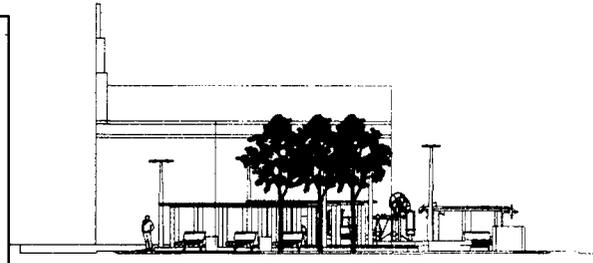
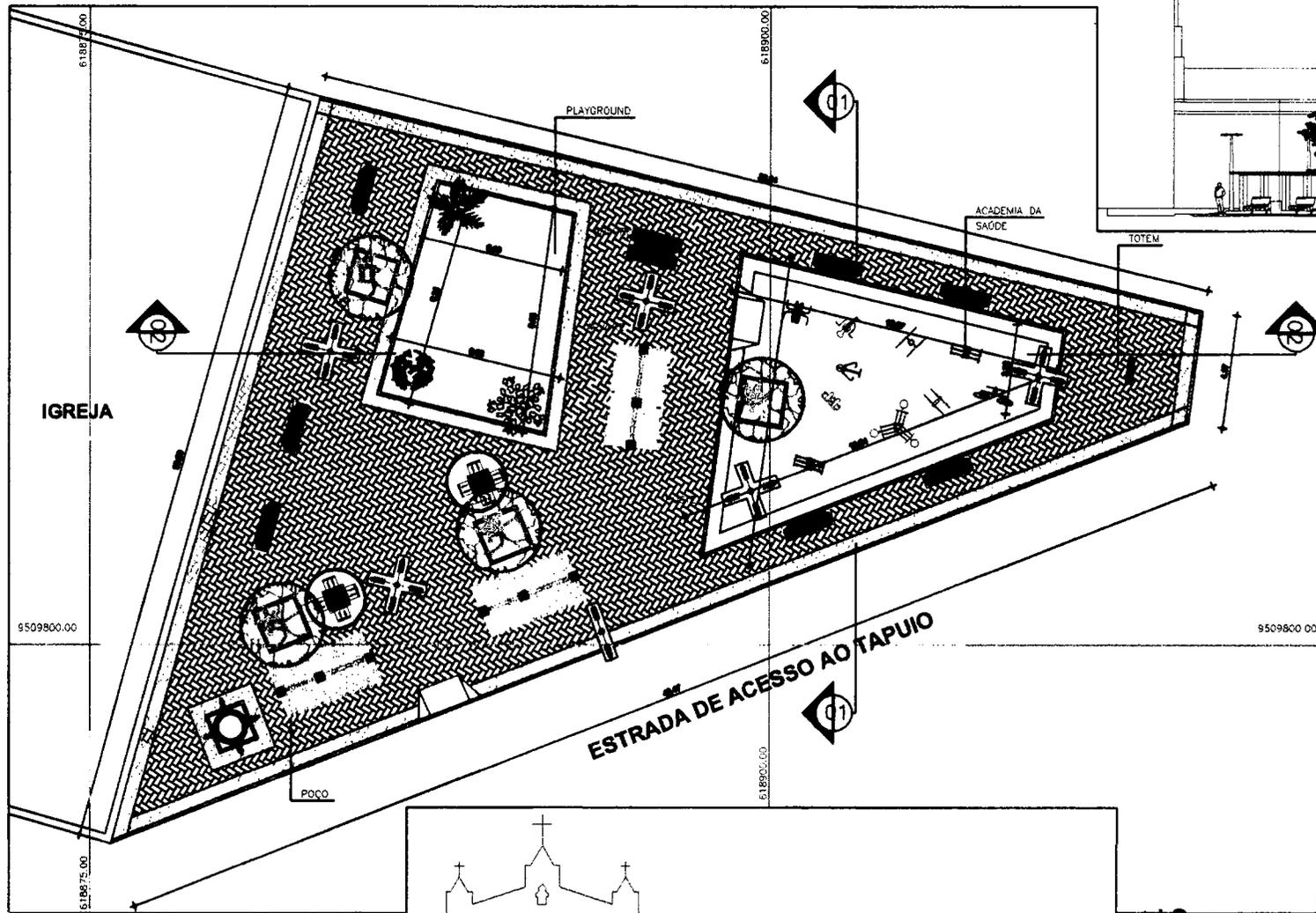
F0006- TÓTEM					
Preço Adotado: 2.200,00				Unid: UN	
MATERIAIS					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	Coefficiente	Preço		
METAL	M2	6,333	179,02	1.133,71	
			TOTAL GERAL	1.133,71	
MÃO DE OBRA					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	Coefficiente	Preço		
FERREIRO	H	6,00	99,00	594,00	
AUXILIAR DE FERREIRO	H	6,00	56,16	336,96	
			TOTAL GERAL	930,96	
				Total Simples	2.064,67
				Encargos	135,33
				BDI	0,00
			TOTAL GERAL	2.200,00	

F0017 - PLAYGROUND EM MADEIRA DE LEI					
Preço Adotado: 8.000,00				Unid: UN	
MATERIAIS					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	Coefficiente	Preço		
PLAYGRUND EM MADEIRA DE LEI (INSTALADO)	UN	1	7871,61	7.871,61	
			TOTAL GERAL	7.871,61	
				Total Simples	7.871,61
				Encargos	128,39
				BDI	0,00
			TOTAL GERAL	8.000,00	

F0018 - ACADEMIA DE SAUDE/ EM METAL C/ 05 APARELHOS					
Preço Adotado: 7.500,00				Unid: UN	
MATERIAIS					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	Coefficiente	Preço		
ACADEMIA DE SAÚDE EM METAL C/ 05 APARELHOS	UN	1	7341,88	7.341,88	
			TOTAL GERAL	7.341,88	
				Total Simples	7.341,88
				Encargos	158,12
				BDI	0,00
			TOTAL GERAL	7.500,00	

FISCALIZAÇÃO
JOSÉ DO CARMO DE SALES
Eng. Civil CREA CE 7204 D
PREFEITURA DO FORTIM

JOSÉ DO CARMO DE SALES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP - 060355688-4 (CREA-CE)



CORTE 0202"
ESC. 1/200

PROJETO ARQUITETONICO - PRAÇA

PROPRIETARIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
OBRA/LOCAL:
PRAÇA TAPUIÓ - ESTRADA DO TAPUIÓ
TAPUIÓ - FORTIM - CE

PREFEITURA APROVO:

PROJETO: **ARQUITETURA**
DESENHO: Lucía Muniz
(88)99694 - 7695

RESP. TÉCNICO:
PREFEITURA DE FORTIM

JOSÉ DO CARMO DE SALES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP - 06035566449

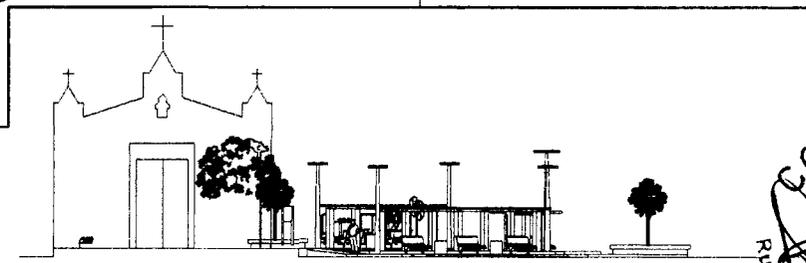
DESENHO:
PLANTA BAIXA
CORTE 0202"
CORTE 0101

ESCALA:
INDICADA
INDICADA

Área:
553,71 m²
0,0554 ha
Perímetro (m):
106,56 m

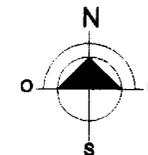
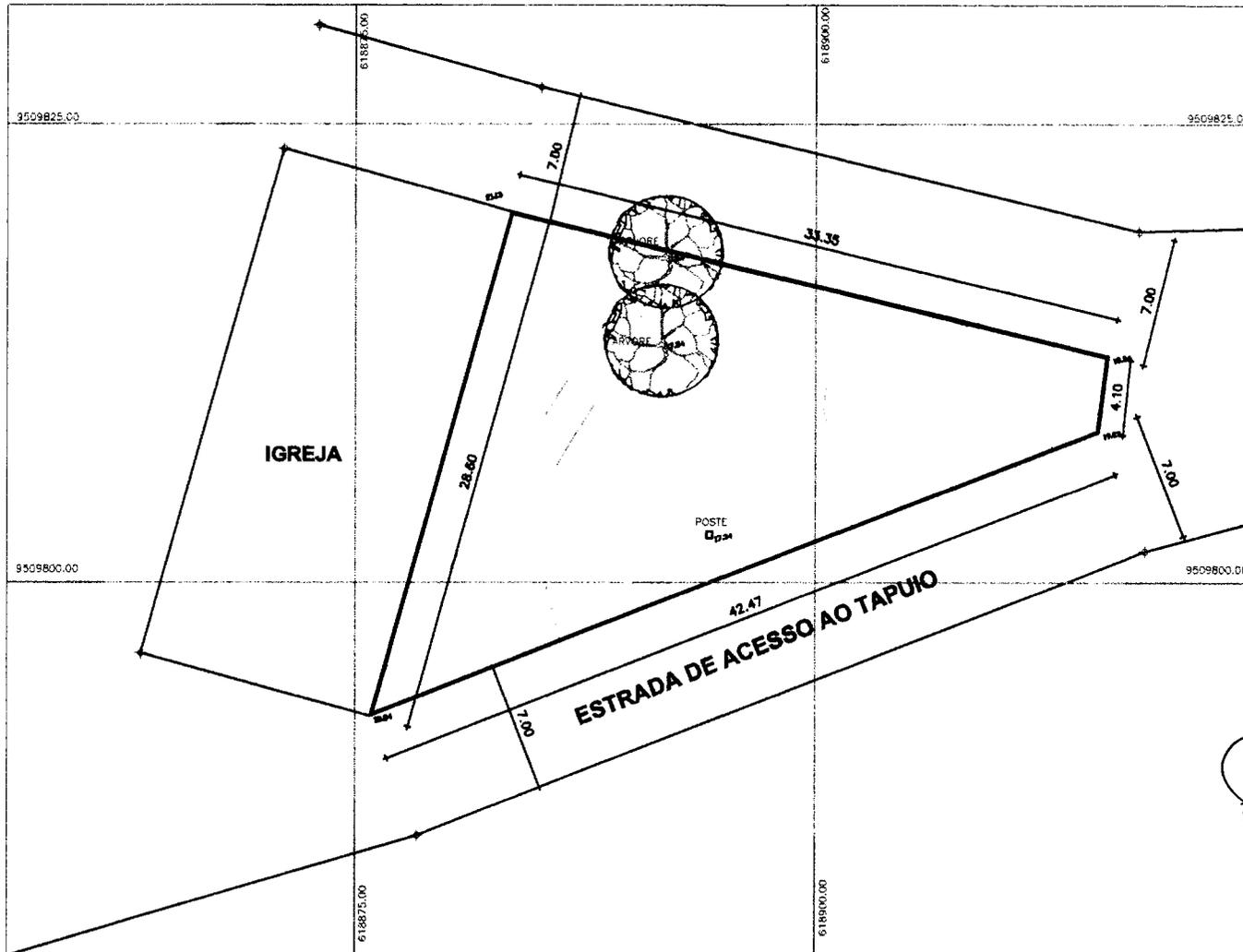
PRANCHA N°
02/03
AGOSTO/2018

PLANTA DE BAIXA
ESC. 1/250



CORTE 0202"
ESC. 1/200

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FIS. RUBRICA

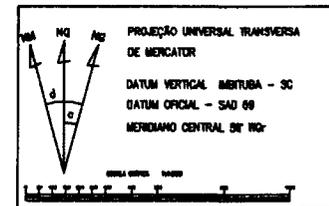


CONVENÇÕES

PERÍMETRO EXTERNO DO IMÓVEL
PONTOS TOPOGRÁFICOS

REFERENCIAL DE CURVAS DE NÍVEL: RN1819T (IBGE)

AZIMUTE (VÉRTICE 0=0) = 195



LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO - GEOREFERENCIADO

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
OBRA/LOCAL:
PRAÇA TAPIUO - ESTRADA DO TAPIUO
TAPIUO - FORTIM - CE

PREFEITURA APROVOU:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FÍSICA
PÚBLICA

PROJETO: **TOPOGRAFIA**

DESENHO: Lucio Muniz
(88)998694 - 7695

RESP. TÉCNICO:
PREFEITURA DO FORTIM

JOSE DO CARMO DE SALES
RNP: 060350000 (CREA-CE)
RNP: 060350000-4

DESENHO: **PLANTA BAIXA** ESCALA: **INDICADA**

Área:
553,71 m²
0,0554 ha
Perímetro (m):
108,56 m

FRANCHA N°
01/03
AGOSTO/2018

PLANTA DE BAIXA

ESC. 1/250

LADOS		AZIMUTES (UTM)	DISTANCIA (UTM)	COORDENADAS (UTM)	
Vértices	Vértices			E (metros)	N (metros)
V-00	V-01	195°36'18"	28,59	618.683,48	9.509.820,19
V-01	V-02	68°34'21"	42,47	618.875,79	9.508.792,66
V-02	V-03	7°30'26"	4,17	618.915,33	9.509.808,17
V-03	V-00	283°40'20"	33,34	618.915,87	9.509.812,31



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180384366

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

Vinculada a ART (Desempenho de Cargo/Função Técnica): CE20170154778

1. Responsável Técnico

JOSE DO CARMO DE SALES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **060355688-4**

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

AVENIDA JOAQUIM CRISÓSTOMO

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Fortim**

UF: **CE**

País: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 127.627,41**

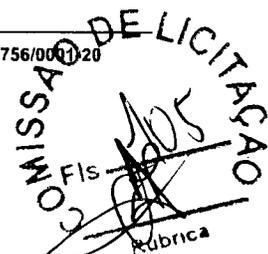
Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

CPF/CNPJ: **35.050.756/0001-20**

Nº: **962**

CEP: **62815000**



3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL

Complemento:

Bairro: **TAPUIO**

Cidade: **FORTIM**

UF: **CE**

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **31/08/2018**

Previsão de término: **31/12/2018**

Finalidade: **Infraestrutura**

CPF/CNPJ: **35.050.756/0001-20**

Nº: **S/Nº**

CEP: **62815000**

4. Atividade Técnica

17 - EXECUÇÃO

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #5025 - PRAÇAS

Quantidade
478,96

Unidade
m2

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #5025 - PRAÇAS

478,96

m2

7 - FISCALIZAÇÃO

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #5025 - PRAÇAS

Quantidade
478,96

Unidade
m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA COMUNIDADE DO TAPUIO, EM PISO INTERTRAVADO, NESTE MUNICÍPIO, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 478,96 M².

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____

Local

data

JOSE DO CARMO DE SALES CPF: 153.374.523-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - CNPJ: 35.050.756/0001-20

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 82,94**

Pago em: **31/08/2018**

Nosso Número: **8212781016**